



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 05 DE JULHO DE 2006

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 91, de 10 de novembro de 2005, que dispõe sobre a criação da Universidade Estadual de Roraima – UERR, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 91, de 10 de novembro de 2005, que "Dispõe sobre a criação da Universidade Estadual de Roraima – UERR", passa a vigorar com nova redação no seu art. 12, acrescido dos seguintes dispositivos.

Art. 12. A Academia de Polícia Integrada de Roraima (API/RR) tem como missão promover a formação, o aperfeiçoamento e a especialização dos integrantes das instituições e órgãos que compõem o sistema de segurança pública e defesa social do Estado de Roraima, de outros estados federados ou de países amigos.

Art. 12-A. A Academia de Polícia Integrada de Roraima (API/RR) será incorporada à estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, bem como todos os bens provenientes de convênios com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), a estrutura física, instalações, móveis e equipamentos, que presentemente utiliza o Instituto Superior de Segurança e Cidadania de Roraima (ISSeC/RR).

Art. 12-B. Os cargos e funções previstos para o Instituto Superior de Segurança e Cidadania de Roraima (ISSeC/RR) passam para a Academia de Polícia Integrada de Roraima (API/RR), devendo a dotação orçamentária e os recursos para isto destinados serem remanejados da Fundação de Educação Superior de Roraima (FESUR) para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo estadual promoverá a adequação dos cargos e funções da Academia de Polícia Integrada de Roraima (API/RR) para a nomenclatura dos cargos comissionados da Administração Direta.

RORAIMA

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

17.08.05/07/2006 22:55:58 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Art. 12-C. O funcionamento da Academia de Polícia Integrada de Roraima (API/RR) e as normas disciplinares relativas ao corpo docente e discente serão definidos no Regimento Interno e no Regulamento Disciplinar Acadêmico, a serem aprovados por decreto do Chefe de Poder Executivo estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 05 de Julho de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ALE/RR
Fl. 03
SECRETARIA
LIDO NA SESSÃO DO
DIA 05/07/2006

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 068 DE 05 DE JULHO DE 2006.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 91, que "dispõe sobre a criação da Universidade Estadual de Roraima – UERR, e dá outras providências".

Senhor Presidente, senhoras e senhores Deputados, como é do conhecimento de Vossas Excelências, a Lei Complementar nº 091, de 10 de novembro de 2006, que dispõe sobre a criação da Universidade Estadual de Roraima, desmembrou o Instituto Superior de Segurança e Cidadania (ISSeC) da Academia de Polícia Integrada (API). O primeiro passou a ser órgão da UERR, enquanto o segundo tornou-se órgão subordinado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, assumindo no âmbito do Estado de Roraima, a atribuição de formar, aperfeiçoar e especializar os integrantes dos órgãos que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

A Fundação de Educação Superior de Roraima (FESUR), que ora foi absorvida pela Universidade Estadual, era quem administrava e mantinha os cargos do ISSeC/API. Ressalte-se que a Academia de Polícia Integrada estava totalmente sujeita à administração da FESUR, inclusive no que se refere ao custeio e pagamento dos cargos para o funcionamento de ambos os órgãos, que funcionavam em regime de completa comunhão de finalidades.

Com a desvinculação do ISSeC e da API, nota-se que esta última, embora conte atualmente com invejada estrutura física e instalações excelentes para o ensino profissional, está carente de estrutura de pessoal e de cargos, uma vez que a totalidade dos recursos humanos que lhe davam vida, que já eram emprestados legalmente da FESUR, por força da Lei Complementar nº 077/2004, agora foram totalmente remanejados para a UERR.

Também é relevante lembrar que o presente projeto não criará despesas adicionais à administração estadual, haja vista que o aporte orçamentário e financeiro para tal será remanejado para a SESP/RR. Por sua vez, não haverá qualquer prejuízo à FESUR os cargos da UERR são objetos de lei específica.

Portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar se faz necessária, sob pena de deixarmos a Academia de Polícia Integrada totalmente inviabilizada e impossibilitada de dar andamento às suas atividades, haja vista que ela própria não dispõe de nenhuma estrutura administrativa e de pessoal, embora tenha sido criada por lei (Lei Complementar nº 077/2004). Convém salientar que atualmente a própria API está desenvolvendo parcerias com organismos de segurança de país amigo, na área específica de capacitação e treinamento policial.

Na certeza de contar com o apoio irrestrito dos nobres parlamentares à proposição em pauta, essas são as razões e considerações que faço submeter a essa Douta Casa de Leis.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 05 de Julho de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945



2006-07-05 09:58 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 05 DE JULHO DE 2006

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 91, de 10 de novembro de 2005, que dispõe sobre a criação da Universidade Estadual de Roraima – UERR, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 91, de 10 de novembro de 2005, que "Dispõe sobre a criação da Universidade Estadual de Roraima – UERR", passa a vigorar com nova redação no seu art. 12, acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 12. A Academia de Polícia Integrada de Roraima (API/RR) tem como missão promover a formação, o aperfeiçoamento e a especialização dos integrantes das instituições e órgãos que compõem o sistema de segurança pública e defesa social do Estado de Roraima, de outros estados federados ou de países amigos.

Art. 12-A. A Academia de Polícia Integrada de Roraima (API/RR) será incorporada à estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, bem como todos os bens provenientes de convênios com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), a estrutura física, instalações, móveis e equipamentos, que presentemente utiliza o Instituto Superior de Segurança e Cidadania de Roraima (ISSeC/RR).

Art. 12-B. Os cargos e funções previstos para o Instituto Superior de Segurança e Cidadania de Roraima (ISSeC/RR) passam para a Academia de Polícia Integrada de Roraima (API/RR), devendo a dotação orçamentária e os recursos para isto destinados serem remanejados da Fundação de Educação Superior de Roraima (FESUR) para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo estadual promoverá a adequação dos cargos e funções da Academia de Polícia Integrada de Roraima (API/RR) para a nomenclatura dos cargos comissionados da Administração Direta.

RORAIMA

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

12/08 25/07/2006 PROCESSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Art. 12-C. O funcionamento da Academia de Policia Integrada de Roraima (API/RR) e as normas disciplinares relativas ao corpo docente e discente serão definidos no Regimento Interno e no Regulamento Disciplinar Acadêmico, a serem aprovados por decreto do Chefe do Poder Executivo estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 05 de Julho de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945